



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 175, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000053/2026 NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS - CNPJ: 18.116.145/0001-18

CONTRATADO: MIMOS DO PET LTDA CNPJ: 37.489.264/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA DAR ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUA MINAS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.09.06 20.606.2001.2190 3.3.90.39.00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$47.400,00

DATA DE APURAÇÃO/JULGAMENTO: 10/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO 869 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, DECRETO 1.022, DE 21 DE MARÇO DE 2024 E INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.243 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.


JÚLIA FERNANDINO NACIF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/08/2026 11:07:45
Folha: 1

COMPRADIRETA
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número: 000053 - 2026 Data: 10/08/2026 Cotação: 000111 / 2026

Modalidade: Dispensa - Artigo 75 Lei 14133 / 2021

Menor Preço - Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA DAR ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

Ficha	00433	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
Unidade:	02.09	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. M. AMB. E SE
Sub-Unidade:	02.09.06	SETOR AGRICULTURA
Funcional Programática:	20.606.2001.2190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RURAIS
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Observações:



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/08/2026 11:04:39

Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação:000111 - 2026

Elaborada por: Julia

Data de Início: 10/08/2026

Tipo de Apuração:Menor Preço - Item

Data da Apuração: 10/08/2026

Objeto: 08969 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA DAR ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Item: 00001	Produto: 49071 - SERVIÇO A SER PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA. A EMPRESA DEVE DISPONIBILI					Consumo	
	Unidade de Medida: SV			Quantidade:	30,0000	Valor Médio Unitário:	1.913,0450
Especificação: SERVIÇO A SER PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR POR VISITA NO MÍNIMO: 01 MÉDICO VETERINÁRIO E 0 APARELHO DE ULTRASSOM, PARA ATENDIMENTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:* AVALIAÇÃO REPRODUTIVA EM BOVINOS DE LEITE* DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO POR ULTRASSONOGRAFIA* ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO SANITÁRIO (VACINAÇÃO)* EXAMES ANDROLÓGICOS* EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE* COLETA E AVALIAÇÃO DE DADOS ZOOTÉCNICOS* CLÍNICA DE BOVINOS LEITEIROS* EXAMES CLÍNICOS* ACOMPANHAMENTO DE REBANHO COM O PROGRAMA PRODAP* AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO)* SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÃO, PELO MENOS UM DOS VETERINÁRIOS DEVE ESTAR APTO A REALIZAR.OS VETERINÁRIOS DEVERÃO SE DESLOCAR ATÉ AS PROPRIEDADES RURAIS EM VEÍCULO PRÓPRIO.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONOPOLIS		MUNICIPIO DE ALVARENGA		MIMOS DO PET LTDA		UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE -	
2.250,0000	67.500,0000	2.000,0000	60.000,0000	1.580,0000	47.400,0000 V	1.822,1800	54.665,4000

Observações:

Totais dos Fornecedores	Total na Cotação	Total como Vencedor
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONOPOLIS	67.500,0000	0,0000
MUNICIPIO DE ALVARENGA	60.000,0000	0,0000
MIMOS DO PET LTDA	47.400,0000	47.400,0000
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO	54.665,4000	0,0000



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/08/2026 11:08:21
Folha: 1

COMPRA DIRETA
RESULTADO DO JULGAMENTO

Número: 000053 - 2026 Data Compra Direta: 10/08/2026 Data Julgamento: 10/08/2026 Cotação: 000111 /
Modalidade: Dispensa - Artigo 75 Lei 14133 / 2021 Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA DAR ASSISTÊNCIA AOS
PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

Fornecedor: 017333 - MIMOS DO PET LTDA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	049071	SERVIÇO A SER PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR POR VISITA NO MÍNIMO: 01 MÉDICO VETERINÁRIO E 01 APARELHO DE ULTRASSOM, PARA ATENDIMENTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: * AVALIAÇÃO REPRODUTIVA EM BOVINOS DE LEITE * DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO POR ULTRASSONOGRAFIA * ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO SANITÁRIO (VACINAÇÃO) * EXAMES ANDROLÓGICOS * EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE * COLETA E AVALIAÇÃO DE DADOS ZOOTÉCNICOS * CLÍNICA DE BOVINOS LEITEIROS * EXAMES CLÍNICOS * ACOMPANHAMENTO DE REBANHO COM O PROGRAMA PRODAP * AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO) * SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÃO, PELO MENOS UM DOS VETERINÁRIOS DEVE ESTAR APTO A REALIZAR. OS VETERINÁRIOS DEVERÃO SE DESLOCAR ATÉ AS PROPRIEDADES RURAIS EM VEÍCULO PRÓPRIO.	SV	30,0000	1.580,0000	47.400,00

Total do Fornecedor: 47.400,00

Total Geral: 47.400,00

Observações:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD		
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS	
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS.	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA DAR ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
A contratação do objeto se faz necessária para dar continuidade ao projeto de inseminação artificial do gado leiteiro no município de Fortuna de Minas e se justifica pela necessidade de apoio aos produtores rurais das associações comunidades de Beira Córrego, Retiro dos Moreiras, Córrego de Areia, Peixe Bravo, Três Barras, Serraria e Sede do Município. Devido ao fato da zona rural do município ser muito extensa, possuindo mais de 40 (quarenta) propriedades com um total de mais de 500 (quinhentas) cabeças de gado, é necessário que as visitas presenciais sejam realizadas por 01 (Um) veterinário a cada vez, devendo ser, preferencialmente, o mesmo profissional devido à peculiaridade do serviço prestado, o qual deverá haver continuidade pelo mesmo prestador. A contratação visa proporcionar aos pequenos e médios produtores a reprodução de bovinos de qualidade, aumentando a taxa de concepção e produtividade, facilitando o manejo, além de fortalecer a pecuária local, gerando renda e consequentemente aquecendo a economia do município.		
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO		
☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
CONSIDERANDO: A necessidade de dar continuidade ao projeto de inseminação artificial do gado leiteiro no município de Fortuna de Minas.		
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES		
☒ Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, se for o caso. ☐ Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. ☐ Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº. ____/____.		
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS		
☒ Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado. ☐ Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA DAR ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	30	VISITA	SERVIÇO A SER PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR POR VISITA NO MÍNIMO: 01 MÉDICO VETERINÁRIO E 01 APARELHO DE ULTRASSOM, PARA ATENDIMENTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: * AVALIAÇÃO REPRODUTIVA EM BOVINOS DE LEITE; * DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO POR ULTRASSONOGRAFIA; * ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO SANITÁRIO (VACINAÇÃO); * EXAMES ANDROLÓGICOS; * EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE; * COLETA E AVALIAÇÃO DE DADOS ZOOTÉCNICOS; * CLÍNICA DE BOVINOS LEITEIROS; * EXAMES CLÍNICOS; * ACOMPANHAMENTO DE REBANHO COM O PROGRAMA PRODAP; * AUXÍLIO NA EXECUÇÃO	1913,04	57391,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DO PROTOCOLO DE IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO) * SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÃO, PELO MENOS UM DOS VETERINÁRIOS DEVE ESTAR APTO A REALIZAR. OS VETERINÁRIOS DEVERÃO SE DESLOCAR ATÉ AS PROPRIEDADES RURAIS EM VEÍCULO PRÓPRIO.		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 57391,20	
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:					
1. O prazo de início dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas. 2. Os serviços deverão ser prestados em toda a extensão do Município de Fortuna de Minas, nos dias e locais designados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Fortuna de Minas/MG (zona rural e zona urbana). 2.1. A visita deverá ter duração de no mínimo 08 horas. 2.2. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá realizar a visita, nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração.					
FORNECIMENTO DE MATERIAL					
☐	Consumo	☐	Permanente		
☐	Parcela Única	☐	Semanal		
		☐	Quinzenal		
		☐	Mensal		
		☐	Outro: _____		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
☐	Não Continuado	☒	Continuado		
☐	Parcela única	☐	Semanal		
		☐	Quinzenal		
		☐	Mensal		
		☒	Outro: De acordo com a demanda dos pequenos e médios produtores.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

REGIME DE EXECUÇÃO

☒ (X)	Empreitada por preço unitário	☐ ()	Contratação por tarefa
☐ ()	Empreitada por preço global	☐ ()	Contratação integrada
☐ ()	Empreitada integral	☐ ()	Contratação semi-integrada
☐ ()	Fornecimento e prestação de serviço associado		

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

☒ (X) Não.

☐ () Sim. Justificativa: _____. Critérios objetivos de avaliação: _____.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

☒ (X) Não.

☒ (X) Sim.

1. Atestado de Capacidade Técnica operacional comprovando que a licitante executou serviço compatível com o objeto licitado.

2. Registro do profissional responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

☐ () Não.

☒ (X) Sim. Especificar:

1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados; e

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados.

2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, alimentação, água, fretes, seguros, deslocamento e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. Não poderá transferir a outrem os serviços contratados;

4. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme o modelo de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

5. Fornecer o serviço de 01 (um) veterinário a cada vez, devendo ser, preferencialmente, o mesmo profissional;
6. Comparecer aos agendamentos de visitas e atender às solicitações nos demais dias, via contato telefônico, e-mail ou WhatsApp;
7. Os veterinários deverão se deslocar por conta própria até as propriedades rurais;
8. Utilizar aparelho de ultrassom próprio e demais ferramentas necessárias durante os atendimentos;
9. Promover a avaliação reprodutiva em bovinos de leite;
10. Fazer o diagnóstico de gestação por ultrassonografia;
11. Auxiliar na Elaboração de calendário sanitário (vacinação);
12. Realização de exames andrológicos;
13. Realização de exames de tuberculose e brucelose;
14. Coleta e avaliação de dados zootécnicos;
15. Realização de exames clínicos;
16. Promover o acompanhamento de rebanho com o programa PRODAP;
17. Auxiliar na execução do protocolo de IATF (Inseminação Artificial em Tempo Fixo);
18. Promover o serviço de transferência de embrião.
19. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e à Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim. Especificar:

1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
3. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Contratação.
4. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Obras, por meio de um servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto da contratação.
5. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
6. O contratante deverá conferir as doses no ato do recebimento e notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
7. Efetuar o pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após à efetiva prestação dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente ao objeto da contratação, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de início dos serviços é de 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
2. Os serviços deverão ser prestados em toda a extensão do Município de Fortuna de Minas, nos dias e locais designados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Fortuna de Minas/MG (zona rural e zona urbana).
 - 2.1. A visita deverá ter duração de no mínimo 08 horas.
 - 2.2. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá realizar a visita, nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração.
3. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail obras@fortunademinas.mg.gov.br.
4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.
5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

8. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS e deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Obras.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal?

() SIM

(X) NÃO

Dotação orçamentária: 02.09.06 20.606.2001.2190 3.3.90.39.00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de contas Públicas, Contratações Similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada para pesquisa dos preços, conforme previsto no Art. 23 da Lei Federal nº 14313/2021 e por e-mail para fornecedores que prestam serviços compatíveis com o objeto que se pretende contratar para o município, obtendo os seguintes resultados:

ITEM	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	MÉDIA
01	2250,00 Contratação direta 44847/81-0/2025 Bonópolis - Goiás https://pncp.gov.br/app/editais/01634272000106/2025/152	2.000,00 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04/2026 ALVARENGA MG	1822,18 ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11055/2026 UNICENTRO GUARAPUAVA PR	1580,0 MIMOS DO PET LTDA 374892640001- 60	1913,04
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 57.391,20	
VALOR A SER EFETIVAMENTE CONTRATADO:				R\$ 47.400,00	

JUSTIFICATIVA: A Contratação será com a empresa MIMOS DO PET LTDA CNPJ:

37.489.264/0001-60 porque apresentou orçamento contendo valores inferiores aos demais orçamentos totalizando **R\$ 47.400,00** e também considerando que a mesma apresentou toda a documentação solicitada para a contratação. Considerando que o valor total a ser efetivamente contratado para o objeto não ultrapassa o limite de **R\$ 65.492,11** em 2026, a contratação será feita com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que todas as contratações de objetos que possuam a mesma natureza, somados, não ultrapassam o limite previsto no referido dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

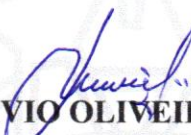
RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

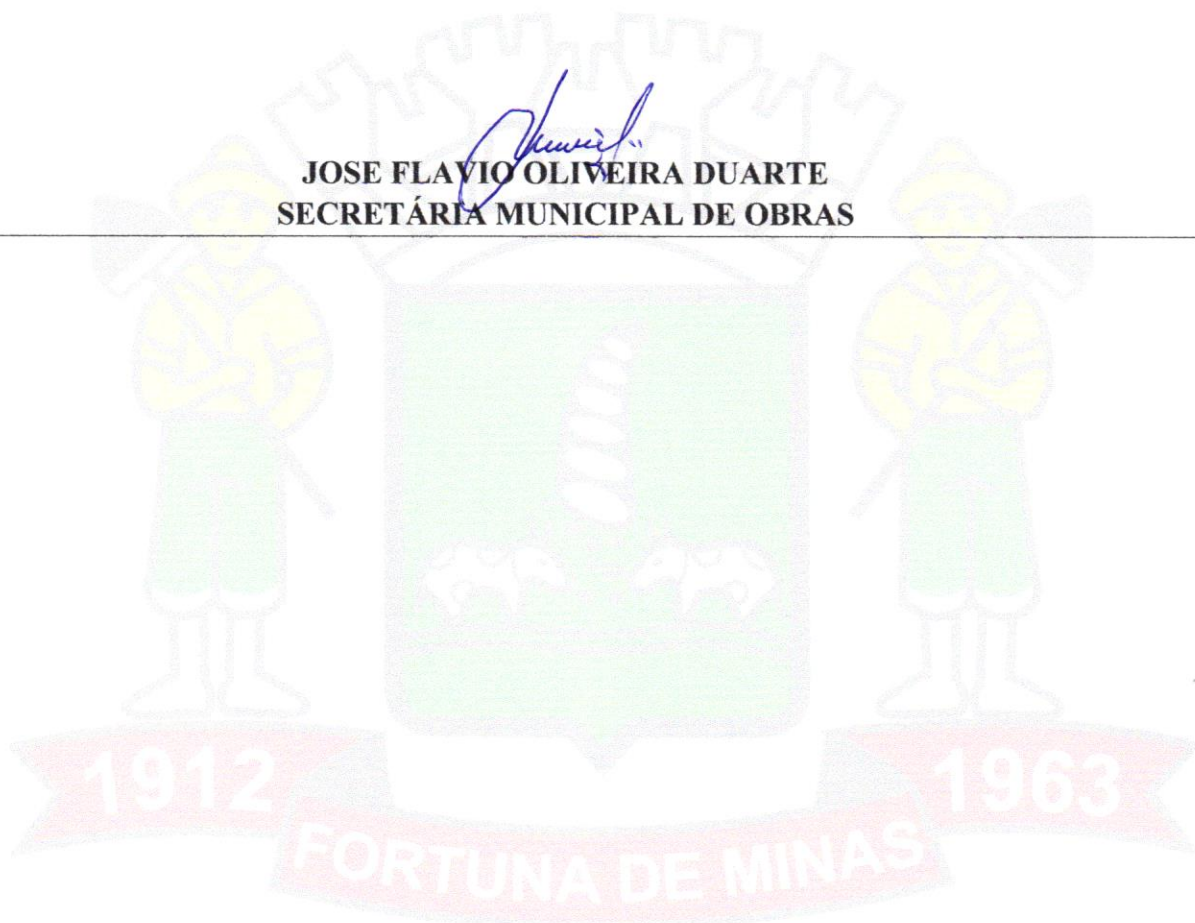
GESTOR DO CONTRATO: JOSE FLAVIO OLIVEIRA DUARTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

FISCAL DO CONTRATO: JOZIMAR DENIS MACHADO MENDES – SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 06/08/2026


JOSE FLAVIO OLIVEIRA DUARTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO					
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS				
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS.				
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA DAR ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
A contratação do objeto se faz necessária para dar continuidade ao projeto de inseminação artificial do gado leiteiro no município de Fortuna de Minas e se justifica pela necessidade de apoio aos produtores rurais das associações comunidades de Beira Córrego, Retiro dos Moreiras, Córrego de Areia, Peixe Bravo, Três Barras, Serraria e Sede do Município. Devido ao fato da zona rural do município ser muito extensa, possuindo mais de 40 (quarenta) propriedades com um total de mais de 500 (quinhentas) cabeças de gado, é necessário que as visitas presenciais sejam realizadas por 01 (Um) veterinário a cada vez, devendo ser, preferencialmente, o mesmo profissional devido à peculiaridade do serviço prestado, o qual deverá haver continuidade pelo mesmo prestador. A contratação visa proporcionar aos pequenos e médios produtores a reprodução de bovinos de qualidade, aumentando a taxa de concepção e produtividade, facilitando o manejo, além de fortalecer a pecuária local, gerando renda e consequentemente aquecendo a economia do município.					
SÍNTESE DO OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA DAR ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.					
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT	UNIDADE E DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO O R\$	TOTAL R\$
01	30	VISITA	SERVIÇO A SER PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR POR VISITA NO MÍNIMO: 01 MÉDICO VETERINÁRIO E 01 APARELHO DE ULTRASSOM, PARA ATENDIMENTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: * AVALIAÇÃO REPRODUTIVA EM	1.580,00	47.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			BOVINOS DE LEITE; * DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO POR ULTRASSONOGRAFIA; * ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO SANITÁRIO (VACINAÇÃO); * EXAMES ANDROLÓGICOS; * EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE; * COLETA E AVALIAÇÃO DE DADOS ZOOTÉCNICOS; * CLÍNICA DE BOVINOS LEITEIROS; * EXAMES CLÍNICOS; * ACOMPANHAMENTO DE REBANHO COM O PROGRAMA PRODAP; * AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO) * SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÃO, PELO MENOS UM DOS VETERINÁRIOS DEVE ESTAR APTO A REALIZAR. OS VETERINÁRIOS DEVERÃO SE DESLOCAR ATÉ AS PROPRIEDADES RURAIS EM VEÍCULO PRÓPRIO.		
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 47.400,00		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:					
1. O prazo de início dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas. O serviço será realizado de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor requisitante.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

2. Os serviços deverão ser prestados em toda a extensão do Município de Fortuna de Minas, nos dias e locais designados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Fortuna de Minas/MG (zona rural e zona urbana).

2.1. A visita deverá ter duração de no mínimo 08 horas.

2.2. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá realizar a visita, nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

() Não.

(X) Sim. _____ (especificar)

1. Atestado de Capacidade Técnica operacional comprovando que a licitante executou serviço compatível com o objeto a ser contratado.

2. Registro do profissional responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

() Não.

(X) Sim. Especificar:

1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados; e

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados.

2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, alimentação, água, fretes, seguros, deslocamento e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. Não poderá transferir a outrem os serviços contratados;

4. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme o Termo de Referência;

5. Fornecer o serviço de 01 (um) veterinário a cada vez, devendo ser, preferencialmente, o mesmo profissional;

6. Comparecer aos agendamentos de visitas e atender às solicitações nos demais dias, via contato telefônico, e-mail ou WhatsApp;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

7. Os veterinários deverão se deslocar por conta própria até as propriedades rurais;
8. Utilizar aparelho de ultrassom próprio e demais ferramentas necessárias durante os atendimentos;
9. Promover a avaliação reprodutiva em bovinos de leite;
10. Fazer o diagnóstico de gestação por ultrassonografia;
11. Auxiliar na Elaboração de calendário sanitário (vacinação);
12. Realização de exames andrológicos;
13. Realização de exames de tuberculose e brucelose;
14. Coleta e avaliação de dados zootécnicos;
15. Realização de exames clínicos;
16. Promover o acompanhamento de rebanho com o programa PRODAP;
17. Auxiliar na execução do protocolo de IATF (Inseminação Artificial em Tempo Fixo);
18. Promover o serviço de transferência de embrião.
19. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e à Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim. Especificar:

1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
3. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

4. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Obras, por meio de um servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto da contratação.
5. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
6. O contratante deverá conferir as doses no ato do recebimento e notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
7. Efetuar o pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após à efetiva prestação dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente ao objeto da contratação, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de início dos serviços é de 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
2. Os serviços deverão ser prestados em toda a extensão do Município de Fortuna de Minas, nos dias e locais designados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Fortuna de Minas/MG (zona rural e zona urbana).
 - 2.1. A visita deverá ter duração de no mínimo 08 horas.
 - 2.2. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá realizar a visita, nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração.
3. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail obras@fortunademinas.mg.gov.br.
4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.
5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.
8. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS e deverá, obrigatoriamente, ser entregue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSABILIDADE PELO ORÇAMENTO

RAZAO SOCIAL E OU NOME COMPLETO: MIMOS DO PET LTDA

CNPJ E OU CPF: 37.489.264/0001-60

TEL: (31) 971606929 EMAIL: l.nery@yahoo.com.br

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Rosa Maciel Lanza , 240 .Bairro São Geraldo . Sete Lagoas

DATA: 10 / 08 / 2026



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA APARECIDA CASTRO NERY
Data: 10/08/2026 14:47:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO : Alexandra Aparecida de Castro Nery CPF : 051.865.226-27 ;

Responsável técnico da empresa e executor dos serviços veterinários . DR. Lênio Marcos Ricotta Nery
CPF : 619.430.456-15 CRMV MG 2969



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211730659

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MIMOS DO PET LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2031684130

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS

Local

3 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**CONFERE COM A
INTERNET**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7947012 em 03/08/2020 da Empresa MIMOS DO PET LTDA, Nire 31211730659 e protocolo 204604851 - 03/08/2020. Autenticação: FCBEAA14A10B6773FD4BEC6B5E5D2B03FDB3BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/460.485-1 e o código de segurança k7a2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/460.485-1	MGN2031684130	03/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.865.226-27	ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO
490.043.606-20	JULIO DE PAULA MARTINS SOBRINHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7947012 em 03/08/2020 da Empresa MIMOS DO PET LTDA, Nire 31211730659 e protocolo 204604851 - 03/08/2020. Autenticação: FCBEAA14A10B6773FD4BEC6B5E5D2B03FDB3BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/460.485-1 e o código de segurança k7a2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

/ I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MIMOS DO PET LTDA"/

ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Sete Lagoas-MG, à Rua Rosa Maciel Lanza, nº 240, APT 201, Bairro São Geraldo, CEP 35700-199, portadora do documento de identidade nº MG-11402450, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 051.865.226-27;

JULIO DE PAULA MARTINS SOBRINHO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas-MG, à Rua Carmem Killesse, nº 493, APT 302, Bairro Iporanga, CEP 35701-220, portador do documento de identidade nº MG-4855221, expedido pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 490.043.606-20;

ÚNICOS, componente da sociedade empresária limitada, denominada "**MIMOS DO PET LTDA** e a expressão de fantasia de **MIMOS DO PET**, estabelecida na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, na Rua Rosa Maciel Lanza, nº 240 – LOJA 02, Bairro: São Geraldo, CEP: 35700-199, explorando a prestação de serviços de pet shop (higiene e embelezamento de animais domésticos), Comércio varejista de artigos, acessórios e alimentos para animais de estimação. Comércio varejista de medicamentos veterinários. Clínica veterinária, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 31211730659 aos 22 de junho de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 37.489.264/0001-60;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01 – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO:

A sociedade continua com a mesma denominação social "**MIMOS DO PET LTDA** e a expressão de fantasia de **MIMOS DO PET**, estabelecida na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, na Rua Rosa Maciel Lanza, nº 240 – LOJA 02, Bairro: São Geraldo, CEP: 35700-199;

02 - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade continua com o mesmo objetivo social de prestação de serviços de pet shop (higiene e embelezamento de animais domésticos), Comércio varejista de artigos, acessórios e alimentos para animais de estimação. Comércio varejista de medicamentos veterinários. Clínica veterinária

03 - DO INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO

A sociedade continua a funcionar por tempo indeterminado e a sua dissolução ou liquidação somente poder-se-á verificar nos casos legais ou por vontade expressa dos sócios, tendo iniciado suas atividades comerciais em 22 de junho de 2020;

04 – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

05 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052, CC/2002);



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7947012 em 03/08/2020 da Empresa MIMOS DO PET LTDA, Nire 31211730659 e protocolo 204604851 - 03/08/2020. Autenticação: FCBEEA14A10B6773FD4BEC6B5E5D2B03FDB3BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/460.485-1 e o código de segurança k7a2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

/ I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MIMOS DO PET LTDA"/

06 – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continua fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, pelos sócios;

O sócio **JULIO DE PAULA MARTINS SOBRINHO** possuidor de 6.668 (seis mil e seiscentos e sessenta e oito) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada resolve nesta data deixar a sociedade transferindo suas quotas para a sócia remanescente, ficando distribuído nas seguintes formas e condições de comum acordo:

ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO	20.000 quotas a R\$ 1,00 –R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000 quotas a R\$1,00 – R\$ 20.000,00

O **CEDENTE** garante plena, geral e rasa quitação da quantia paga, declarando que recebeu da **CESSIONÁRIA** todos seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar, seja a que título for.

07 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS

A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO**, com poderes e atribuições de todas as operações da própria sociedade, podendo firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidade, sejam elas perante a clientes, fornecedores, repartições públicas federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, administrativas, autárquicas, estabelecer crédito em entidade de economia mista e qualquer outra, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, porém, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, também não poderá ser utilizada para avais, endosso, fiança e garantia, exceto para a própria empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.016, CC/2002);

08 – DAS RETIRADAS DE "PRÓ-LABORE":

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

09 – DA APROVAÇÃO DO BALANÇO:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artigo 1.071 e 1.072 parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002);

10 – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002); ou mantidos em quotas, ou suspensos para deliberações posteriores.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7947012 em 03/08/2020 da Empresa MIMOS DO PET LTDA, Nire 31211730659 e protocolo 204604851 - 03/08/2020. Autenticação: FCBEAA14A10B6773FD4BEC6B5E5D2B03FDB3BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/460.485-1 e o código de segurança k7a2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

/ I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MIMOS DO PET LTDA"/

11 – DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

- a) As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. 9art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);
- b) Mesmo no caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, continuando com seus demais sócios sobreviventes e os herdeiros do "de Cujus". Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do "de Cujus", esses receberão seus haveres na sociedade de acordo com o Balanço levantado pela empresa 60 (sessenta) dias após a morte, e serão pagos na proporção do percentual do capital social de cada um, em parcelas mensais atualizadas com juros legais vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo estas divididas no máximo em 12 (doze) parcelas mensais.

12– DAS PROIBIÇÕES LEGAIS:

O (s) administrador (es) declara (m) sob as penas da lei, de que não está (ao) impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1-011, parágrafo 1º, CC/2002);

13 – DA OMISSÃO CONTRATUAL:

Os casos omissos do presente instrumento, serão resolvidos pelas leis aplicáveis à espécie, ficando eleito para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas entre os sócios, o Foro da Comarca de Sete Lagoas – Mgerais, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (uma) via destinada a registro/arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Sete Lagoas, 30 de Julho de 2020.

ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO
MG 11402450

JULIO DE PAULA MARTINS SOBRINHO
MG 4855221



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7947012 em 03/08/2020 da Empresa MIMOS DO PET LTDA, Nire 31211730659 e protocolo 204604851 - 03/08/2020. Autenticação: FCBEEA14A10B6773FD4BEC6B5E5D2B03FDB3BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/460.485-1 e o código de segurança k7a2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/460.485-1	MGN2031684130	03/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
051.865.226-27	ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO
490.043.606-20	JULIO DE PAULA MARTINS SOBRINHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7947012 em 03/08/2020 da Empresa MIMOS DO PET LTDA, Nire 31211730659 e protocolo 204604851 - 03/08/2020. Autenticação: FCBEAA14A10B6773FD4BEC6B5E5D2B03FDB3BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/460.485-1 e o código de segurança k7a2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MIMOS DO PET LTDA, de NIRE 3121173065-9 e protocolado sob o número 20/460.485-1 em 03/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7947012, em 03/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.865.226-27	ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO
490.043.606-20	JULIO DE PAULA MARTINS SOBRINHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.865.226-27	ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO
490.043.606-20	JULIO DE PAULA MARTINS SOBRINHO

Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2020, às 18:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/460.485-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7947012 em 03/08/2020 da Empresa MIMOS DO PET LTDA, Nire 31211730659 e protocolo 204604851 - 03/08/2020. Autenticação: FCBEAA14A10B6773FD4BEC6B5E5D2B03FDB3BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/460.485-1 e o código de segurança k7a2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7947012 em 03/08/2020 da Empresa MIMOS DO PET LTDA, Nire 31211730659 e protocolo 204604851 - 03/08/2020. Autenticação: FCBEAA14A10B6773FD4BEC6B5E5D2B03FDB3BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/460.485-1 e o código de segurança k7a2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.489.264/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIMOS DO PET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIMOS DO PET	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ROSA MACIEL LANZA	NÚMERO 240	COMPLEMENTO LOJA 02
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 35.700-199	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO L.NERY@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 7160-6929
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2026 às 10:57:44 (data e hora de Brasília).


CONFERE COM A
INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MIMOS DO PET LTDA**
CNPJ: **37.489.264/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:24 do dia 23/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2026.

Código de controle da certidão: **0BEA.D7D2.B4E5.101E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFIRME COM A
INTERNET**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.489.264/0001-60
Razão social: MIMOS DO PET LTDA
Endereço: R ROSA MACIEL LANZA 240 LOJA 02/ SAO GERALDO / SETE LAGOAS / MG / 35700-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072600555503429109

Informação obtida em 05/08/2026 10:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


**CONFERE COM A
INTERNET**

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 37489264000160

Razão Social: MIMOS DO PET LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da **Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)**, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a créditos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão expedida sem consulta ao SAAE.

Válida até 04/09/2026 – Fornecimento gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via QR-CODE




**CONFERE COM A
INTERNET**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO **de Minas Gerais**

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME

LÊNIO MARCOS RICOTTA NERY

CRMV

MG

Nº

2969

DATA DE INSCRIÇÃO

06.01.1986

NATURALIDADE

Belo Horizonte MG.

DATA DE NASCIMENTO

12.05.1963

NACIONALIDADE

Brasileira

GRUPO SANGÜÍNEO

TIPO

0

Pos

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Marciano Magalhães Vaz de Oliveira

Nº

013689

IDENTIDADE Nº

1-1.754.418

SSP/MG

Nº

619.430.456-15

FILIAÇÃO

Sidney Nery

Angelina Lizia Ricotta Nery

OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA

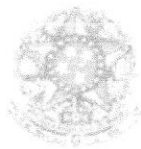
Belo Hte., 23.10.2001

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: LENIO MARCOS RICOTTA NERY**CPF:** 61943045615**CRMV-MG:** 2969

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica, ainda, que não constam processos éticos profissionais em andamento ou com trânsito em julgado em nome do contribuinte acima identificado.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://portal.crmvmg.gov.br/validar-certidao/>>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **16:14** do dia **05/08/2026** <hora e data de Brasília>.

Válida até **04/09/2026**.

Código de controle da certidão: **maQOpnWvjUOY7F4Y**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valide sua certidão por meio do QRCode abaixo

**CRMV-MG**

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131

PABX (31) 3311-4100 - E-mail: contato@crmvmg.gov.br



das 08h às 17h
(31) 3311-4100

Seu Cadastro
(<https://portal.crmvmg.gov.br/seu-Cadastro>)

Institucional Profissionais Empresas ART Eletrônica (<https://portal.crmvmg.gov.br/art-eletronica/>) Educação Conteúdos
Contato

Busca por profissionais e empresas

Aqui, você pode realizar uma busca por empresas e/ou profissionais da área. Basta preencher um dos formulários abaixo de acordo com a sua necessidade.



Encontre uma pessoa jurídica

Nome: CNPJ/CPF (apenas números): Pesquisar

Encontre uma pessoa física

Nome: CRMV: Pesquisar

Nome	CRMV-MG	Formação Profissional	Status Identidade	Status do Registro Profissional	Area de Atuação
LENIO MARCOS RICOTTA NERY	2969	Medicina Veterinária	99 - Carteira Modelo ANTIGO	Profissional Ativo	
JOAO PAULO PACHECO RODRIGUES	2969	Zootecnia	04 - Carteira na SEDE	Profissional Ativo	PESQUISA



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais
Rua Platina, 189 – Bairro Prado – Belo Horizonte, MG – CEP: 30411-131

Institucional

Sobre o CRMV-MG
Gestão atual
Histórico de Diretorias

Profissionais

Inscrição
Anuidade
Benefícios aos Inscritos

Empresas

Registro
Anuidade
Busca por formulários

Educação

Universidade CRMV-MG
Programa de Educação Continuada (PEC)

Central de Conteúdo

Boletim CRMV-MG
Revista V&Z
Notícias

<https://portal.crmvmg.gov.br/busca-por-profissionais-e-empresas> [Faça sua denúncia](#)

[Protocolos](#)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Sindicato dos Produtores Rurais de Sete Lagoas , inscrita no CNPJ sob nº 16.939.175/0001-07, situada Rua Dallas , 60 , São Cristovão, Sete Lagoas . Atesta para os devidos fins que Mimos do Pet , CNPJ n.º. 37.489.264/0001-60 , com sede Administração na Rua Rosa Maciel Lanza . Bairro São Geraldo – Município Sete Lagoas através do seu RT Lênio Marcos Ricotta Nery CRMV MG 2969 prestou serviços veterinários diversos para esta empresa..

Atestamos que tais SERVIÇOS foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sete Lagoas , 06 , de agosto de 2026.

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SETE LAGOAS:16939175000107 Assinado de forma digital por SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SETE LAGOAS:16939175000107 Dados: 2026.08.07 09:29:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 65/2026 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA MIMOS DO PET LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro de Fortuna de Minas - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Claudio Garcia Maciel**, inscrito no CPF sob o nº 455.817.976.68, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MIMOS DO PET LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **37.489.264/0001-60**, com sede na Rua Rosa Maciel Lanza, nº 240, loja 02, no bairro São Geraldo, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.700-199, neste ato representado por **ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 051.865.226-27, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo De Dispensa De Licitação Nº 0000053/2026, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA DAR ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO
01	30	VISITA/ SERVIÇO	SERVIÇO A SER PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR POR VISITA NO MÍNIMO: 01 MÉDICO VETERINÁRIO E 01 APARELHO DE ULTRASSOM, PARA ATENDIMENTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: * AVALIAÇÃO REPRODUTIVA EM BOVINOS DE LEITE; * DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO POR ULTRASSONOGRAFIA; * ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO SANITÁRIO (VACINAÇÃO); * EXAMES ANDROLÓGICOS; * EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE; * COLETA E AVALIAÇÃO DE DADOS ZOOTÉCNICOS; * CLÍNICA DE BOVINOS LEITEIROS; * EXAMES CLÍNICOS; * ACOMPANHAMENTO DE REBANHO COM O PROGRAMA PRODAP;	R\$1.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			* AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO) * SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÃO, PELO MENOS UM DOS VETERINÁRIOS DEVE ESTAR APTO A REALIZAR. OS VETERINÁRIOS DEVERÃO SE DESLOCAR ATÉ AS PROPRIEDADES RURAIS EM VEÍCULO PRÓPRIO.	
TOTAL GLOBAL POR 12 (DOZE) MESES				R\$ 47.400,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará à contratada, o valor estimado total de R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

2.2. Das condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após à efetiva prestação dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente ao objeto da contratação, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

2.2.2. O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

2.2.3.1. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

2.3. Dos reajustes:

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.09.06 20.606.2001.2190 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o total do contrato mais o aditivo não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.3. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Contratação.

6.4. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Obras, por meio de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto da contratação.

6.5. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

6.6. O contratante deverá conferir as doses no ato do recebimento e notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

6.7. Efetuar o pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após à efetiva prestação dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente ao objeto da contratação, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados; e
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados.

7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, alimentação, água, fretes, seguros, deslocamento e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3. Não poderá transferir a outrem os serviços contratados;

7.4. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme o modelo de proposta;

7.5. Fornecer o serviço de 01 (um) veterinário a cada vez, devendo ser, preferencialmente, o mesmo profissional;

7.6. Comparecer aos agendamentos de visitas e atender às solicitações nos demais dias, via contato telefônico, e-mail ou WhatsApp;

7.7. Os veterinários deverão se deslocar por conta própria até as propriedades rurais;

7.8. Utilizar aparelho de ultrassom próprio e demais ferramentas necessárias durante os atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- 7.9. Promover a avaliação reprodutiva em bovinos de leite;
- 7.10. Fazer o diagnóstico de gestação por ultrassonografia;
- 7.11. Auxiliar na Elaboração de calendário sanitário (vacinação);
- 7.12. Realização de exames andrológicos;
- 7.13. Realização de exames de tuberculose e brucelose;
- 7.14. Coleta e avaliação de dados zootécnicos;
- 7.15. Realização de exames clínicos;
- 7.16. Promover o acompanhamento de rebanho com o programa PRODAP;
- 7.17. Auxiliar na execução do protocolo de IATF (Inseminação Artificial em Tempo Fixo);
- 7.18. Promover o serviço de transferência de embrião.
- 7.19. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e à Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa.

CLÁUSULA 8ª- DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de início dos serviços é de 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 8.2. 2. Os serviços deverão ser prestados em toda a extensão do Município de Fortuna de Minas, nos dias e locais designados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Fortuna de Minas/MG (zona rural e zona urbana).
 - 8.2.1. A visita deverá ter duração de no mínimo 08 horas.
 - 8.2.2. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá realizar a visita, nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.3. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail obras@fortunademinas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

8.8. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS e deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO

9.1. O instrumento contratual, firmado em decorrência da dispensa de licitação, poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e Aguaminas de Fortuna de Minas – JOZIMAR DENIS MACHADO MENDES – SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº. 935, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2. O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da Ata de Registro de Preços ou cláusulas contratuais, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da Ata de Registro de Preços, do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art.4º, incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Decreto;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art.4º, incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Decreto;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art.4º, incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Decreto;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art.4º, incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Decreto;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

c) O impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o Município:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

c) der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

d) A penalidade de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

11.3. Na aplicação das sanções será observado o DECRETO MUNICIPAL Nº. 935, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA 12ª – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 10 dias contados do protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução do presente contrato será indireta – empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

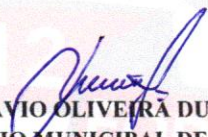
Fortuna de Minas /MG, 10 de agosto de 2026.


MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
CNPJ: 18.116.145/0001-18
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MIMOS DO PET LTDA
CNPJ: 37.489.264/0001-60
ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
LENIO MARCOS RICOTTA NERY
Data: 11/08/2026 08:44:16-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LÊNIO MARCOS RICOTTA NERY
CRMV-MG 2969
RESPONSÁVEL TÉCNICO


JOSE FLAVIO OLIVEIRA DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
GESTOR DO CONTRATO


JOZIMAR DENIS MACHADO MENDES
SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA.
FISCAL DO CONTRATO


FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
CPF: 114.721.656-83
TESTEMUNHA


JULIA FERNANDINO NACIF
CPF: 089.782.136-00
TESTEMUNHA